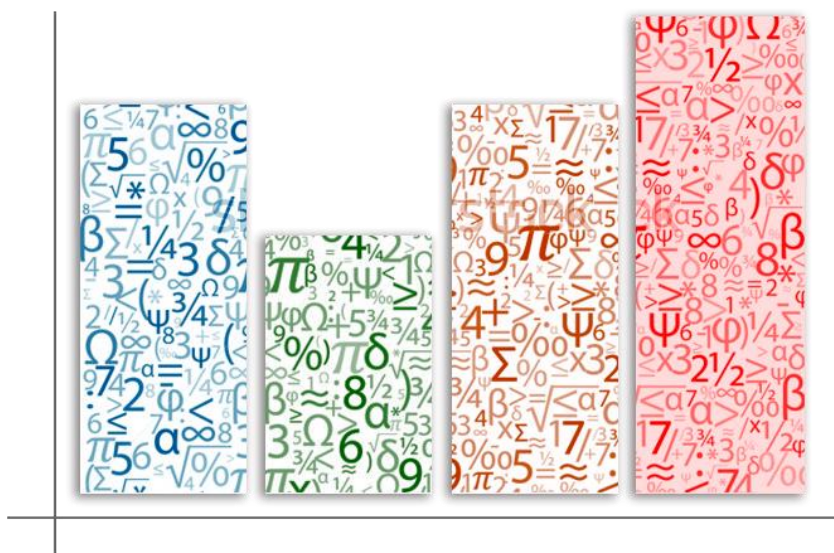


Documento Metodológico



Estatísticas do emprego público

dezembro de 2014



Documento Metodológico

versão 1.0

dezembro 2014

Elaborado com base no modelo de Documento Metodológico (DMET), versão 2.1, de setembro 2011 do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do Instituto Nacional de Estatística, INE, I.P.

Designação da operação estatística: Estatísticas do Emprego Público

Sigla da operação estatística: EEP

Código de versão do DMET: 1.0

Entidade responsável pela operação estatística: DGAEP



ÍNDICE

I. Identificação da operação estatística	4
I.1 Designação da operação estatística	4
I.2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística	4
I.3 Código de versão do Documento Metodológico	4
I.4 Entidade responsável pela operação estatística	4
II. Identificação das necessidades, objetivos e financiamento	4
II.1 Contexto da operação estatística	4
II.2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação.....	5
II.3 Objetivos da operação estatística.....	5
II.4 Financiamento da operação estatística	6
III. Caracterização geral	6
III.1 Tipo de operação estatística	6
III.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística	6
III.3 Periodicidade da operação estatística.....	6
III.4 Âmbito geográfico da operação estatística	6
III.5 Principais utilizadores da informação	6
III.6 Difusão	7
IV. Caracterização metodológica	8
IV.1 População-alvo.....	8
IV.2 Unidade (s) estatística (s) de observação	8
IV.3 Construção do(s) questionário(s)	9
IV.4 Recolha de dados	9
IV.5 Tratamento de dados	10
V. Suportes de recolha e Variáveis de observação	11
V.1 Designação do suporte de recolha	11
V.2 Questionário.....	12
V.3 Entidade Inquirida	12
V.4 Variáveis de observação	12
VI. Variáveis Derivadas	17
VII. Indicadores a disponibilizar	17
VIII. Conceitos	19
IX. Classificações	23
X. Siglas e abreviaturas	23
XI. Bibliografia	25



I. Identificação da operação estatística

I.1 Designação da operação estatística

Estatísticas do Emprego Público

I.2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística

EEP

I.3 Código de versão do Documento Metodológico

1.0

I.4 Entidade responsável pela operação estatística

DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Unidade Orgânica (UO): DEEP - Departamento de Estatística do Emprego Público

II. Identificação das necessidades, objetivos e financiamento

II.1 Contexto da operação estatística

1.ª Série: de 31 de dezembro 2007 a 30 setembro 2011:

Em 2008, o diploma que regulava as normas de execução do Orçamento do Estado para 2008 (DL n.º 41/2008, de 10 de março) instituiu a recolha de informação relativa aos efetivos das entidades da Administração Central do Estado por parte da DGAEP, a partir da data de referência de 31 de dezembro 2007. Para concretizar esta exigência foi criado o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), que integra um repositório de entidades públicas, sua caracterização e respetivos recursos humanos, disponibilizado na página eletrónica da DGAEP.

Nesta primeira fase a DGAEP recolheu trimestralmente através do SIOE os dados referentes ao número de trabalhadores em exercício efetivo de funções no serviço da administração central, desagregado por tipo de relação jurídica de emprego e por grupo de pessoal, incluindo pessoal em situação de mobilidade especial, bem como ao número de prestadores de serviço, distribuído por modalidade contratual.

Com a Lei do Orçamento do Estado para 2010 (Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril) foi alargado o âmbito das variáveis de recolha e alterado o respetivo período de referência. Assim, a partir de 30 de junho de 2010, as entidades da Administração Central passaram a registar semestralmente, através do SIOE, o número de trabalhadores em exercício efetivo de funções no órgão ou serviço, por tipo de relação jurídica de emprego público, carreira, género, nível de escolaridade e grupo etário; o número de trabalhadores portadores de deficiência e o número de prestadores de serviço, distribuído por modalidade contratual. Manteve-se ainda a obrigatoriedade do registo dos dados relativos ao pessoal em situação de mobilidade especial.

2.ª Série: a partir do 4.º trimestre / 31 de dezembro 2011:

Desde 2011, com a publicação da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro (Lei do SIOE), o âmbito de aplicação do SIOE passou a abranger todos os serviços integrados, serviços e fundos autónomos, regiões autónomas, autarquias locais e outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais. Por outro lado, foram também alterados os períodos de referência para as variáveis, sendo algumas recolhidas trimestralmente e outras



semestralmente. Assim, desde o 4.º trimestre de 2011, a DGAEP recolhe trimestralmente através do SIOE, para além da informação anteriormente comunicada, os dados sobre os fluxos de entradas e saídas e sobre as remunerações, suplementos remuneratórios, subsídios, benefícios, gratificações e outros abonos.

O Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) no seu artigo 57.º determinou o alargamento do universo de entidades do SIOE às empresas do sector empresarial do Estado e dos sectores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, bem como demais pessoas coletivas públicas e outras entidades públicas, com recolha de dados de caracterização organizacional e respetivos recursos humanos a partir do 4.º trimestre de 2012. O universo passa assim a abranger todo o sector público no conceito alargado, encontrando-se harmonizado com a 2ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística de 22 de setembro de 2011.

II.2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação

Compromissos perante organizações internacionais:	
• EUROSTAT, Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional,	<input checked="" type="checkbox"/>
Legislação nacional:	
1.ª Série:	
• Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de março, artigos 46.º e 47.º (normas de execução do Orçamento do Estado para 2008)	<input checked="" type="checkbox"/>
• Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Lei do Orçamento de Estado para 2010)	
2.ª Série (atual):	
• Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro alterada por Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2013)	<input checked="" type="checkbox"/>
Pedido direto de informação por parte do/de:	
Entidades públicas nacionais	
Entidades comunitárias	
Conselho Superior de Estatística (Recomendações, por exemplo)	
• 2.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística de 22 de setembro de 2011	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultado de inquéritos às necessidades dos utilizadores	<input checked="" type="checkbox"/>
Necessidades de informação de outras operações estatísticas	<input checked="" type="checkbox"/>
Contrato/Protocolo específico com Entidade externa	<input checked="" type="checkbox"/>
Outras necessidades	
• Gestão dos recursos humanos nas administrações públicas e demais entidades do sector empresarial público	<input checked="" type="checkbox"/>

II.3 Objetivos da operação estatística

A operação estatística tem por objetivos:

- Recolher e divulgar atempadamente informação estatística de qualidade, de forma a proporcionar um rigoroso conhecimento da realidade do emprego das administrações públicas e do sector empresarial público;
- Contribuir para a tomada de decisão política, bem como possibilitar o acompanhamento e avaliação da dinâmica do emprego público;
- Proporcionar a produção e a atualização de indicadores nacionais e internacionais sobre emprego público, elaboração de estudos e de planeamento estratégico;
- Constituir uma fonte de dados estatísticos para outras estatísticas oficiais.



II.4 Financiamento da operação estatística

1.ª Série:

Cofinanciamento: Entidade responsável e União Europeia

2.ª Série:

Financiamento total: Entidade responsável

III. Caracterização geral

III.1 Tipo de operação estatística

Inquérito amostra

Recenseamento

Estudo estatístico

III.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística

Fonte Direta

Fonte Não-direta

Fonte administrativa

Outra operação estatística

Outra

III.3 Periodicidade da operação estatística

Mensal

Trimestral

Semestral

Anual

III.4 Âmbito geográfico da operação estatística

Continente

Região Autónoma da Madeira

Região Autónoma dos Açores

País

III.5 Principais utilizadores da informação

Utilizadores do Sistema Estatístico Nacional:

Instituto Nacional de Estatística, IP

Banco de Portugal

Entidades com delegação de competências:

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência;

Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia / Gabinete de Estratégia e Planeamento do

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Outros utilizadores nacionais:

Governo

Parlamento

Entidades da Administração pública (central, regional e local)



Empresas
Organizações e Associações Sindicais
Organizações e Associações Patronais
Órgãos de comunicação social
Universidades/investigadores
Pessoas Singulares (utilizadores individuais)
Embaixadas (estrangeiras em território nacional)

Utilizadores Comunitários e outros internacionais:

Instituições da União Europeia
EUROSTAT
Rede Europeia de Administrações Públicas (EUPAN)
Administrações públicas da UE, de outros países da Europa e fora da Europa
OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OIT - Organização Internacional do Trabalho

III.6 Difusão

III.6.1 Padrão de disponibilização da informação

A informação da operação estatística é disponibilizada trimestralmente 45 dias após o final do trimestre de referência através da Síntese Estatística do Emprego Público - SIEP e semestralmente no Boletim Estatístico do Emprego Público - BOEP.

O calendário anual das publicações previstas está disponível no sítio da DGAEP/Estatísticas do Emprego Público.

III.6.2 Revisões

Tipos de revisões de dados adotadas:

Revisões regulares	<input checked="" type="checkbox"/>
Correntes	
Gerais	
Revisões extraordinárias	<input checked="" type="checkbox"/>

Circunstância em que são efetuadas as revisões:

A política de revisões tem por objetivo definir as linhas orientadoras e os princípios que devem ser tidos em conta na revisão de resultados já divulgados. A necessidade de proceder a revisões reflete o compromisso que se pretende estabelecer entre, por um lado, a produção de informação estatística o mais atual possível e, por outro, garantir padrões elevados de precisão e rigor.

A necessidade de revisão dos dados podem ser originadas por:

- Atualização do universo de entidades e a correspondente atualização dos indicadores de emprego;
- Nova informação sobre os dados de emprego recolhidos relativamente a períodos passados que não foi possível integrar a tempo da sua divulgação anterior;
- Correções dos dados anteriormente reportados pelas entidades.



No caso dos dados de emprego e remunerações, seguindo as práticas recomendadas, e tendo em conta que qualquer revisão terá um impacto mínimo nos dados e indicadores publicados, adota-se a seguinte política de revisões: universo de entidades segundo a classificação em contas nacionais, por informação do INE: atualização anual será, sempre que possível, integrada no último trimestre do ano n ; proceder-se-á também à análise e possível revisão dos dados sobre emprego e remunerações do universo de entidades, de modo garantir a consistência e rigor da série que então se completa.

Frequência das revisões:

- Sempre que se justifique;
- Semestral/anual;
- Trimestre anterior ($t-1$).

Os utilizadores são alertados nas próprias publicações sempre que a informação é alvo de revisão.

III.6.3 Produtos de difusão regular

Produtos a disponibilizar			
Tipo de produto	Designação do produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico (desagregação geográfica máxima)
Síntese	SIEP - Síntese Estatística do Emprego Público	Trimestral	País NUTS II
Boletim	BOEP - Boletim de Estatística do Emprego Público	Semestral	NUTSIII (para alguns indicadores)
Indicadores estatísticos		Sempre que solicitado	
Ficheiro de micro dados*		Sempre que solicitado	
Questionário internacional		Anual	

* A disponibilizar em condições específicas.

IV. Caracterização metodológica

IV.1 População-alvo

Entidades e subentidades dos serviços integrados, serviços e fundos autónomos, regiões autónomas, autarquias locais, fundos de segurança social e outras entidades que integrem o universo do **sector das administrações públicas e do sector público em sentido alargado em contas nacionais**.

O universo de entidades públicas é definido de acordo com as recomendações internacionais e classificações oficiais em vigor em Portugal, designadamente no âmbito dos sectores institucionais tal como definido no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010) e Manual do Défice e da Dívida Pública segundo o SEC 2010, definidas e classificadas pelo Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística, IP (INE).

IV.2 Unidade (s) estatística (s) de observação

Entidade das administrações públicas



IV.3 Construção do(s) questionário(s)

IV.3.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s):

- Testes de gabinete
- Testes de campo
- Testes específicos para questionários eletrónicos
- No âmbito de Inquérito-piloto
- Não foram efetuados testes de pré-recolha

IV.3.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)

No preenchimento *online*, estima-se que o tempo médio de preenchimento do questionário seja entre 60 a 90 minutos, após reunida toda a informação necessária.

No caso de submissão de ficheiro *.xml* será um processo mais automatizado, por transferência de dados da base de dados da entidade (parametrizada) para a base de dados do SIOE.

IV.4 Recolha de dados

IV.4.1 Recolha direta de dados

IV.4.1.1 Período(s) de recolha

A recolha de dados decorre entre os dias 1 a 15 do mês seguinte ao final do trimestre de referência.

IV.4.1.2 Método(s) de recolha

Recolha por entrevista:

- Presencial com Computador (“CAPI”)
- Presencial sem Computador
- Telefónica com Computador (“CATI”)
- Telefónica sem Computador

Recolha por autopreenchimento:

- Questionário Eletrónico (WebInq)
- Transmissão Eletrónica de um ficheiro com estrutura de dados pré-definida (inclui Excel e aplicação)

Questionário em Papel

Recolha por observação direta

IV.4.1.3 Critério para o fecho da recolha

O critério utilizado para fecho da recolha é a obtenção do maior número de respostas, após as insistências previstas por forma a obter a maior qualidade e exaustividade dos dados, no máximo 30 dias após o início do período de recolha.

IV.4.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy”

- Sim

Especificar o critério:



- Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) remete os dados relativos a todos os tribunais de 1ª instância;
- Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) reporta os dados sobre os trabalhadores em situação de requalificação (anteriores SMES reportados pelas Secretarias-Gerais dos Ministérios);
- Secretarias-gerais dos ministérios comunicam os dados sobre os trabalhadores dos Gabinetes de Membros do Governo;
- Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) regista dados das entidades da administração local (Despacho conjunto entre Secretário de Estado da Administração Pública e Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, n.º 2843/2012, de 15 de fevereiro, publicado no Diário da República, II série, n.º 42 de 28 de fevereiro);
- Direção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP) é responsável pelo envio dos dados das entidades da Região Autónoma dos Açores (Protocolo entre Secretário de Estado da Administração Pública e Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, com efeitos a 01 de janeiro 2012);
- Secretaria Regional do Plano e Finanças envia os dados das entidades da Região Autónoma da Madeira (Protocolo entre Secretário de Estado da Administração Pública e Secretário Regional do Plano e Finanças, com efeitos a 01 de janeiro 2012).

IV.4.1.5 Sessões informativas

	Assegurada pela Estrutura Nacional	Em "cadeia"/ /Estrutura Regional
• Sessão informativa inicial		
Sessão informativa específica	<input checked="" type="checkbox"/>	
Sessão informativa genérica	<input checked="" type="checkbox"/>	
• Sessão informativa de reciclagem		
Sessão informativa específica	<input checked="" type="checkbox"/>	
Sessão informativa genérica	<input checked="" type="checkbox"/>	

IV.5 Tratamento de dados

IV.5.1 Validação e análise

Tipos de validações efetuadas aos dados:

- Regras de domínio
- Regras de coerência
- Regras de estrutura

Breve descrição dos métodos utilizados na análise dos dados recolhidos:

Os dados são validados *on-line* ao nível da base de dados permitindo ao respondente identificar e corrigir o erro no momento ou fazer a correção a posteriori. No caso de respondentes *proxy*, existe contacto direto sempre que é necessário qualquer correção ou esclarecimento relativo a entidades sob sua responsabilidade. Os respondentes recebem uma mensagem/relatório através de correio eletrónico, a qual, no caso de erro, indica qual a situação a corrigir.



A informação é sujeita a uma crítica quantitativa e qualitativa, analisando-se igualmente situações de coerência/ incoerência entre os vários campos do inquérito e os dados do(s) trimestre(s) anterior(es) e/ou homólogo(s). Em caso de dúvida sobre a informação reportada, a entidade é contactada, telefonicamente ou por correio eletrónico, para esclarecer e/ou corrigir situações anómalas.

IV.5.2 Tratamento de não respostas

A estimação da informação em falta ou incompleta no SIOE é feita com os dados do trimestre mais próximo por substituição; no caso de trimestres intercalares estima-se com a média dos dados das respostas dos trimestres anterior e seguinte. Podem ainda ser consultadas fontes complementares e/ou contactadas as entidades em causa para suprir a informação em falta.

Segundo o artigo 10.º da Lei do SIOE (Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro), o incumprimento do dever de informação determina: a retenção de 10 % na dotação orçamental, ou na transferência do Orçamento do Estado para a entidade pública incumpridora, no mês ou meses seguintes ao incumprimento; e, a não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou aquisição de bens e serviços que sejam dirigidos ao Ministério das Finanças pela entidade pública incumpridora. Nestes termos, e para efeitos da aplicação do disposto, a DGAEP, como entidade gestora do SIOE, comunica à Direção-Geral do Orçamento (DGO), no prazo de cinco dias úteis após o decurso dos prazos previstos, a identificação da entidade pública incumpridora.

IV.5.3 Obtenção de resultados

Nesta operação estatística os resultados são obtidos através da agregação das respostas dos vários respondentes.

IV.5.4 Ajustamentos dos dados

Não aplicável.

IV.5.5 Comparabilidade e coerência

Consistência e harmonização com q definição do universo INE/Contas nacionais:

1.ª *Série*: administração central não incluindo as empresas reclassificadas em contas nacionais, nem a totalidade das instituições sem fins lucrativos da administração central.

2.ª *Série*: a partir do 4º trimestre de 2011 o universo é totalmente consistente com o universo das contas nacionais para todas as entidades do sector institucional das administrações públicas; e, a partir de dezembro de 2012 para todos os subsectores das sociedades financeiras e não financeiras públicas que também compõem o sector público em sentido alargado.

IV.5.6 Confidencialidade dos dados

A operação estatística não é objeto de especial tratamento de confidencialidade dos dados uma vez que a informação recolhida não é desagregada ao nível do indivíduo. Os dados sobre emprego e remunerações de cada entidade não são do domínio público, sendo difundidos após tratamento e agregação em indicadores estatísticos específicos.

V. Suportes de recolha e Variáveis de observação

V.1 Designação do suporte de recolha

Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).



V.2 Questionário

Descrição dos suportes de recolha (são sempre acompanhados de instruções de preenchimento referentes a cada quadro e FAQs - quadros em Excel anexo:

Quadro 1 - N.º de trabalhadores (stock) por Cargo político/ mandato e relação jurídica de emprego, por cargo/carreira/grupo e sexo (último dia do trimestre de referência) - trimestral

Quadro 2.1 - Trabalhadores admitidos e regressados durante o trimestre de referência, por cargo/carreira/grupo e sexo (1 janeiro a 31 março / 1 abril a 30 junho / 1 julho a 30 setembro / 1 outubro a 31 dezembro) - trimestral

Quadro 2.2 - Trabalhadores que saíram durante o trimestre de referência, por cargo/carreira/grupo e sexo (1 janeiro a 31 março / 1 abril a 30 junho / 1 julho a 30 setembro / 1 outubro a 31 dezembro) - trimestral

Quadro 3.1 - Remunerações e duração do trabalho dos trabalhadores a tempo completo remunerados pela totalidade do mês de referência (janeiro, abril, julho, outubro) - trimestral

Quadro 3.2 - Remunerações e duração do trabalho dos trabalhadores a tempo completo remunerados somente por parte do mês de referência (janeiro, abril, julho, outubro) - trimestral

Quadro 3.3 - Remunerações e duração do trabalho dos trabalhadores a tempo parcial (janeiro, abril, julho, outubro) - trimestral

Quadro 4 - N.º de Trabalhadores segundo os escalões etários, por cargo/carreira/grupo e sexo (30 de junho / 31 de dezembro) - semestral

Quadro 5 - N.º de Trabalhadores segundo os níveis de escolaridade, por cargo/carreira/grupo e sexo (30 de junho / 31 de dezembro) - semestral

Quadro 6 - Modalidades de prestações de serviços e respetivos encargos por sexo - semestral

Quadro 7 - Trabalhadores portadores de deficiência por sexo - semestral

V.3 Entidade Inquirida

Entidades e subentidades que constituem o universo do sector das administrações públicas e dos subsectores das sociedades não financeiras e financeiras públicas como tal definido pelas contas nacionais - INE, IP.

V.4 Variáveis de observação

Designação da variável	Unidade estatística	Domínio de valores da variável				
		Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
Classe	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Tipo	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Código SIOE	Entidade				[000000000,99999999]	Não aplicável
Sigla	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Designação	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável



Designação da variável	Unidade estatística	Domínio de valores da variável				
		Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
Path	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Identificação fiscal (NIPC)	Entidade	-	-	-	[100000000.99999999]	Não aplicável
Atividade económica (CAE Rev. 3)	Entidade	V00554	Classificação portuguesa das atividades económicas	5	Texto	Não aplicável
Sigla do ministério/secretaria regional	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Nome do ministério/secretaria regional	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Âmbito	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Endereço	-	-	-	-	Texto	Não aplicável
Código postal	-	V00083	Código Postal	1	-	Não aplicável
Localidade	-	-	-	-	Texto	Não aplicável
Telefone	-	-	-	-	[200000000,99999999]	Não aplicável
<i>Fax</i>	-	-	-	-	[200000000,99999999]	Não aplicável
<i>Email</i>	-	-	-	-	Texto	Não aplicável
<i>Site público</i>	-	-	-	-	Texto	Não aplicável
<i>Descrição do site</i>	-	-	-	-	Texto	Não aplicável
Localização geográfica (Freguesia)	Entidade	V00017	Código da divisão administrativa (Distrito/Município/Freguesia)	3	Texto	Não aplicável
Localização geográfica (Município)	Entidade	V00017	Código da divisão administrativa (Distrito/Município/Freguesia)	2	Texto	Não aplicável
Localização geográfica (Distrito)	Entidade	V00017	Código da divisão administrativa (Distrito/Município/Freguesia)	1	Texto	Não aplicável
Localização geográfica (País)	Entidade	V02455	Nomenclatura das unidades territoriais para fins estatísticos, versão de 2010	1	Texto	Não aplicável
Tipo de entidade	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável



Designação da variável	Unidade estatística	Domínio de valores da variável				
		Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
Tipo de autonomia	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Tipo de dependência	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Âmbito territorial	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Tipo de estrutura interna	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Tipo de órgão de direção	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Designação do órgão de direção	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Responsável do órgão de direção	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Composição do órgão de direção	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Missão	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Código subsector contas nacionais	Entidade	V00122	Nomenclatura dos sectores institucionais (S - Base 2010)	6	-	-
Designação subsector contas nacionais	Entidade	-	-	-	Texto	Não aplicável
Código do orçamento de estado	Entidade	-	-	-	[1111,9999]	Não aplicável
Data de pesquisa	Entidade	-	-	-	Aaaa/mm/dd	Não aplicável
Data inicial	Entidade	-	-	-	Aaaa/mm/dd	Não aplicável
Data final	Entidade	-	-	-	Aaaa/mm/dd	Não aplicável
Data de carregamento	Entidade	-	-	-	Aaaa/mm/dd	Não aplicável
Trabalhadores	Entidade				[000000,999999]	N.º
Sexo	Indivíduo	V00153	Sexo	2	-	Não aplicável
Cargo/carreira/grupo	Indivíduo	-	Lista de cargos/carreiras / grupos	-	-	Não aplicável
Relação jurídica de emprego	Indivíduo	-	Tabela de relação jurídica de emprego	-	Texto	Não aplicável
Trabalhadores admitidos e regressados	Entidade				[000000,999999]	N.º
Motivo de admissão e regresso	Indivíduo	-	Lista de motivos de admissão e regresso	1	-	Não aplicável



Designação da variável	Unidade estatística	Domínio de valores da variável				
		Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
Trabalhadores saídos	Entidade				[000000,999999]	N.º
Motivos de saída	Indivíduo	-	Lista de motivos de saída	1	-	Não aplicável
Trabalhadores a tempo completo pagos pelo mês inteiro no mês de referência	Entidade				[000000,999999]	N.º
Remunerações de base pagas no mês de referência aos trabalhadores a tempo completo remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Subsídio de férias/natal pago no mês de referência aos trabalhadores a tempo completo remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Subsídio de refeição pago no mês de referência aos trabalhadores a tempo completo remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Suplementos remuneratórios regulares pago no mês de referência aos trabalhadores a tempo completo remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Remunerações pagas por trabalho suplementar efetuado no mês de referência aos trabalhadores a tempo completo remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Outros suplementos irregulares e prémios irregulares pagos no mês de referência aos trabalhadores a tempo completo remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Horas remuneradas dentro do período normal de trabalho no mês de referência pelos trabalhadores a tempo completam remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Horas
Horas suplementares efetuadas no mês de referência pelos trabalhadores a tempo completo remunerados pelo mês inteiro	Entidade				[000000000,99999999]	Horas
Trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000,999999]	N.º
Remunerações de base pagas aos trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Subsídio de férias/natal pago aos trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro



Designação da variável	Unidade estatística	Domínio de valores da variável				
		Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
Subsídio de refeição pago aos trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Suplementos remuneratórios regulares pago aos trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Remunerações pagas por trabalho suplementar efetuado pelos trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Outros suplementos e prémios irregulares pagos aos trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Horas remuneradas dentro do período normal de trabalho pelos trabalhadores a tempo completo remuneradas por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Horas
Horas suplementares efetuadas pelos trabalhadores a tempo completo remunerados por parte do mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Horas
Trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000,99999]	N.º
Remunerações de base pagas aos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Subsídio de férias/natal pago aos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Subsídio de refeição pago aos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Suplementos remuneratórios regulares pago aos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Remunerações pagas por trabalho suplementar efetuado pelos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Outros suplementos irregulares e prémios irregulares pagos aos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000000,99999999]	Euro
Horas remuneradas dentro do período normal de trabalho efetuadas pelos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000,99999]	Horas
Horas suplementares efetuadas pelos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência	Entidade				[000000,99999]	Horas



Designação da variável	Unidade estatística	Domínio de valores da variável				
		Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
Grupo etário	Indivíduo	5545	Escalões etários	2	-	Não aplicável
Nível de escolaridade	Indivíduo	-	Classificação internacional normalizada da educação, ISCED 1997, UNESCO	-	-	Não aplicável
Modalidade de prestações de serviços	Indivíduo	-	Modalidades de prestações de serviços	1	-	Não aplicável
Prestadores de serviço no último dia do semestre de referência	Entidade	-	-	-	[000000,999999]	N.º
Prestadores de serviço durante o semestre de referência	Entidade	-	-	-	[000000,999999]	N.º
Encargos com os prestadores de serviços no semestre de referência	Entidade	-	-	-	[000000000,999999999]	Euro
Trabalhadores portadores de deficiência	Entidade	-	-	-	[000000,999999]	N.º

VI. Variáveis Derivadas

Não aplicável.

VII. Indicadores a disponibilizar

A operação estatística pretende a obtenção de dados relativos à caracterização do emprego e remunerações no sector das administrações públicas e nos subsectores das sociedades financeiras e não financeiras públicas.

Principais indicadores publicados:

TRIMESTRAL:

- Emprego no sector das administrações públicas por subsector e ministérios/secretarias regionais
- Emprego no sector das administrações públicas por tipo de entidade segundo o subsector
- Emprego no sector das administrações públicas por subsector e ministérios/secretarias regionais, segundo a modalidade de vinculação
- Emprego no sector das administrações públicas por cargo/carreira/grupo segundo o subsector
- Emprego no sector das administrações públicas por cargo/carreira/grupo e sexo segundo o subsector
- Emprego no sector das administrações públicas por atividade económica (CAE)
- Entradas e saídas de trabalhadores no sector das administrações públicas por subsector, ministérios/secretarias regionais e grandes motivos
- Remunerações de base e ganhos médios mensais nas administrações públicas por subsector e ministérios/secretarias regionais - trabalhadores a tempo completo
- Remunerações de base e ganhos médios mensais nas administrações públicas por tipo de entidade segundo o subsector - trabalhadores a tempo completo
- Remunerações de base e ganhos médios mensais nas administrações públicas por cargo, carreira e grupo segundo o subsector - trabalhadores a tempo completo



- Remunerações de base e ganhos médios mensais nas administrações públicas por subsector e por atividade económica (CAE) - trabalhadores a tempo completo
- Emprego em empresas públicas e demais entidades públicas detidas pelas administrações públicas, por subsector detentor e por grandes áreas de atividade económica
- Emprego em empresas públicas e demais entidades públicas por cargo, carreira e grupo
- Remunerações de base e ganhos médios mensais em empresas públicas e demais entidades públicas, por subsector detentor e por grandes áreas de atividade económica - trabalhadores a tempo completo

SEMESTRAL:

- Emprego e remunerações no sector das administrações públicas segundo o escalão de dimensão das entidades
- Emprego no sector das administrações públicas por tipo de entidade, segundo o escalão de dimensão das entidades
- Remunerações no sector das administrações públicas por tipo de entidade, segundo o escalão de dimensão das entidades
- Emprego no sector das administrações públicas por subsector e ministério/secretaria regional, segundo escalões etários e sexo
- Emprego no sector das administrações públicas por subsector e ministério/secretaria regional, segundo nível de escolaridade e sexo
- Dirigentes no sector das administrações públicas por subsector segundo o cargo e sexo
- Dirigentes no sector das administrações públicas por subsector segundo o cargo, escalões etários e sexo
- Remuneração base média mensal e ganho médio mensal dos dirigentes a tempo completo no sector das administrações públicas por subsector segundo o cargo
- Emprego no sector das administrações públicas por subsector segundo o cargo / carreira / grupo, escalões etários e sexo
- Emprego no sector das administrações públicas por subsector, segundo o cargo / carreira / grupo, nível de escolaridade e sexo
- Emprego no sector das administrações públicas por subsector segundo a classificação de atividade económica
- Remunerações no sector das administrações públicas por subsector segundo a classificação de atividade económica
- Trabalhadores na Situação de Requalificação (anterior mobilidade especial) por escalões etários e sexo
- Trabalhadores na Situação de Requalificação (anterior mobilidade especial) por nível de escolaridade e sexo
- Emprego nas empresas públicas e demais entidades do sector público segundo o subsector detentor por sexo
- Remunerações nas empresas públicas e demais entidades do sector público segundo o subsector detentor
- Emprego em empresas públicas e demais entidades públicas por subsector detentor, segundo escalões etários e sexo
- Emprego em empresas públicas e demais entidades públicas por subsector detentor, segundo nível de escolaridade e sexo
- Emprego nas empresas públicas e demais entidades do sector público por cargo / carreira / grupo, segundo escalões etários e sexo
- Emprego em empresas públicas e demais entidades públicas por cargo / carreira / grupo, segundo o nível de escolaridade e sexo
- Emprego e remunerações em empresas públicas e demais entidades públicas por classificação de atividade económica
- Distribuição geográfica por NUTS II e III do emprego em estabelecimentos de educação e ensino públicos
- Distribuição geográfica por NUTS II e III do emprego em estabelecimentos hospitalares públicos e centros de saúde
- Distribuição geográfica por NUTS II e III do emprego em câmaras municipais



- Prestações de serviços em entidades da administração direta e indireta por nível de administração e ministério
- Prestações de serviços em entidades da administração direta e indireta por classificação de atividade económica

VIII. Conceitos

Para outros conceitos e especificações adicionais ver: “*Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP*”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014.

Código	Designação	Definição
2635	Administração central (Sector institucional)	O subsector da administração central inclui todos os órgãos administrativos do Estado e outros organismos centrais cuja competência respeita à totalidade do território económico, com exceção da administração dos fundos de segurança social.
2637	Administração local (Sector institucional)	O subsector da administração local inclui todas as administrações públicas cuja competência respeita somente a uma parte do território económico, à exceção das administrações locais de fundos de segurança social.
3604	Administração regional (Sector institucional)	O subsector agrupa as administrações que, na sua qualidade de unidades institucionais distintas, exercem funções de administração a um nível inferior ao da administração central e superior ao local, exceto os fundos de segurança social da administração regional. A sua área de atuação estende-se ao território económico coberto por cada uma das regiões.
2634	Administrações públicas (Sector Institucional)	O sector das administrações públicas inclui todas as unidades institucionais cuja função principal consiste em produzir outros bens e serviços não mercantis destinados ao consumo individual e coletivo e/ou em efetuar operações de redistribuição do rendimento e da riqueza nacional. Os recursos principais destas unidades provêm de pagamentos obrigatórios efetuados por unidades pertencentes a outros sectores e recebidos direta ou indiretamente.
Novo	Aposentação	Aposentação consiste na cessação do exercício de funções, com a consequente atribuição de uma prestação pecuniária mensal vitalícia, designada por pensão.
2052	Atividade principal	Atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas por uma unidade de observação estatística. Notas: o critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.
2879	Caducidade	Cessação automática do contrato de trabalho por força da própria lei, ou de outro facto objetivo independentemente da vontade das partes (p. ex.: termo do contrato, reforma por invalidez, reforma por velhice).
Novo	Carreira	Ver “ <i>Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP</i> ”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Categoria	Ver “ <i>Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP</i> ”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Cedência	Ver “ <i>Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP</i> ”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014



Código	Designação	Definição
Novo	Comissão de serviço	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Contrato de trabalho em funções públicas	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
284	Duração normal de trabalho	Número de horas de trabalho, referidas ao dia ou à semana, estabelecidas por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho, ou na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa/instituição, em relação às categorias de trabalhadores considerados, e corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário. Data de Aprovação pelo CSE: 21-04-1998
2605	Emprego	O emprego compreende todas as pessoas (tanto trabalhadores por conta de outrem como trabalhadores por conta própria) que exercem uma atividade produtiva abrangida pela definição de produção dada pelo sistema.
Novo	Emprego público	Relação de trabalho estabelecida entre uma pessoa e uma entidade das administrações públicas. Para efeitos estatísticos, o emprego equivale a posto de trabalho.
Novo	Extinção da relação de emprego por causa imputável ao trabalhador ou à entidade empregadora	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Fluxo de entradas-saídas	É a variação líquida de criação de postos de trabalho entre dois pontos no tempo, i.e. total de postos de trabalho criados menos o total de postos de trabalho que desapareceram. Fonte: OCDE (2009c)
1809	Ganho	Montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros, pago ao trabalhador, com caráter regular em relação ao período de referência, por tempo trabalhado ou trabalho fornecido no período normal e extraordinário. Inclui, ainda, o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas). Data de Aprovação pelo CSE: 28-03-2000
298	Horas remuneradas normais	Número de horas remuneradas correspondente ao período normal de trabalho. Inclui as horas de ausência remuneradas (exemplo: férias, doença, acidente). Data de Aprovação pelo CSE: 21-04-1998
Novo	Mobilidade interna / Mobilidade	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
3896	Nível de escolaridade	Nível ou grau de ensino mais elevado que o indivíduo concluiu ou para o qual obteve equivalência, e em relação ao qual tem direito ao respetivo certificado ou diploma.
Novo	Nomeação	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Novo recrutamento	Admissão de trabalhador através de procedimento concursal, sem prévia relação jurídica de emprego público ou por criação de um posto de trabalho.
Novo	Período normal de trabalho	Ver <i>Duração normal do trabalho</i>



Código	Designação	Definição
2382	Prémios e subsídios regulares	Montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular, no período de referência, como é o caso dos subsídios de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade, subsídio por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. Fontes: Manual de educação para os trabalhadores / Organização Internacional do Trabalho. Publicação: Lisboa: MQE. CICT, 1996 Data de Aprovação pelo CSE: 28-03-2000
Novo	Prestação de serviços	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Recrutamento interno	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Reforma	Reforma é um período de inatividade profissional durante o qual se auferir de uma pensão, que é apurada com base numa fórmula de cálculo que tem em conta o número de anos que se contribuiu para a segurança social e a remuneração auferida durante toda a vida de trabalho.
Novo	Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
Novo	Relação jurídica de emprego	Ver “Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP”, DGAEP/DEEP, dezembro 2014
2385	Remuneração de base	Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho. Notas: Para efeitos de cálculo daquele montante: a) Incluem-se pagamentos por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração; b) Excluem-se quaisquer prémios, subsídios, diuturnidades, gratificações e pagamentos feitos em percentagem, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo IRCT; c) Só são considerados os pagamentos em géneros que, por contrato de trabalho, façam parte integrante do salário base, sendo a sua valorização efetuada de acordo com a Lei Geral ou respetivo IRCT; d) No caso de pessoal de algumas atividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada uma parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem, exclui-se esse pessoal; e) Inclui o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas; como componente dos custos da mão-de-obra estes pagamentos não são contabilizados no salário de base mas são incluídos na "remuneração das horas remuneradas mas não trabalhadas", por a remuneração de base respeitar ao trabalho efetuado ou fornecido. Data de Aprovação pelo CSE: 28-03-2000



Código	Designação	Definição
2570	Sector institucional	O sector institucional agrupa as unidades institucionais que têm um comportamento económico análogo. As unidades institucionais são classificadas em sectores tendo como base, o tipo de produtor que são e dependendo da sua atividade principal e função, sendo estes considerados como indicativos do comportamento económico das unidades. Um sector é dividido em subsectores segundo critérios próprios desse sector, o que permite uma descrição mais precisa do comportamento económico das unidades. Cada unidade institucional pertence a um único sector ou subsector.
2572	Sociedades não financeiras públicas	Subsector institucional que agrupa o conjunto das sociedades e quase-sociedades não financeiras submetido ao controlo das administrações públicas.
Novo	Suplementos remuneratórios	Acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. Artigo 159.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP)
3294	Taxa de atividade	Rácio que permite definir a relação entre a população ativa (empregados mais desempregados) e a população em idade ativa (15 ou mais anos), expressa em percentagem. Fórmula de cálculo: $TA (\%) = (População\ ativa / População\ com\ 15\ e\ mais\ anos) \times 100$
5596	Taxa de emprego	Rácio que permite definir a relação entre a população empregada e a população em idade ativa (com 15 e mais anos de idade), em percentagem. Fórmula de cálculo: $TE (\%) = (População\ empregada / População\ com\ 15\ e\ mais\ anos\ de\ idade) \times 100$
2095	Taxa de variação mensal/trimestral	A variação mensal/trimestral compara o nível da variável entre dois meses/trimestres consecutivos. Embora seja um indicador que permite um acompanhamento corrente do andamento da variável, o cálculo desta taxa de variação é particularmente influenciado por efeitos de natureza sazonal e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses/trimestres comparados.
303	Trabalhador a tempo completo	Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na entidade/empresa/instituição, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão. Data de Aprovação pelo CSE : 21-04-1998
304	Trabalhador a tempo parcial	Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão. Data de Aprovação pelo CSE : 21-04-1998



IX. Classificações

Lista de classificações utilizadas:

Código (versão)	Designação (versão)	Sigla
Novo	Âmbito	
Novo	Cargo/carreira/grupo	
V00554	Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3	CAE Rev.3
V00017	Código da divisão administrativa (distritos/municípios/freguesias)	
Novo	Grupo etário	
Novo	Modalidades de prestações de serviços	
Novo	Motivos de admissão e regresso	
Novo	Motivos de saída	
Novo	Nível de administrações públicas	
Novo	Nível de escolaridade	
V02455	Nomenclatura das unidades territoriais para fins estatísticos, versão de 2010	NUTS 2010
V00152	Nomenclatura dos sectores institucionais (S - SEC 95)	SEC 95
	Nomenclatura dos sectores institucionais (S - SEC2010)	SEC 2010
Novo	Relação jurídica de emprego / Vínculo de emprego público	
Novo	Tipo de entidade	

X. Siglas e abreviaturas

Lista das principais abreviaturas e acrónimos (siglas) utilizados:

Código	Designação	Extensão
	AC	Administração central
	ADIE	Administração direta e indireta do Estado
	AE	Área do Euro
	AL	Administração local
	AP	Administrações públicas
	AR	Administração regional
	BDAP	Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública de 2005
	BOEP	Boletim Estatístico do Emprego Público
5896	CAE Rev. 3	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3
4091	DCN	Departamento de Contas Nacionais, do INE
	DEEP	Departamento de Estatística do Emprego Público, da DGAEP
7670	DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
6320	DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
	DGAJ	Direção-Geral da Administração da Justiça
	DMET	Documento metodológico
	DROAP	Direção Regional de Organização e Administração Pública
7191	EPE	Entidade Pública Empresarial
4134	EUROSTAT	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias



Código	Designação	Extensão
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
6269	ISCED	Classificação Internacional Normalizada da Educação
5549	ISFL	Instituições Sem Fins Lucrativos
	LVCR	Lei que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro)
	LTFP	Lei geral do trabalho em funções públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)
5415	N.º	Número
	n.d.	Não disponível
4203	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
4569	PIB	Produto Interno Bruto
	pop.	População
	p.p.	Pontos percentuais
	PT	Portugal
6960	RAA	Região Autónoma dos Açores
4573	RAM	Região Autónoma da Madeira
	Remun.	Remuneração
6226	SEC 95	Sistema Europeu Contas Nacionais e Regionais de 1995
	SEC 2010	Sistema Europeu Contas Nacionais e Regionais de 2010
	SIEP	Síntese Estatística do Emprego Público
	SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
	SME	Situação de Mobilidade Especial
4238	UE	União Europeia
	Var.	Variação



XI. Bibliografia

OCDE (2009c), Glossary of statistical terms (online), Paris

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/index.htm>

UNSD (2009), Glossário de Termos e Classificações das Nações Unidas.

Hiperligação: http://unstats.un.org/unsd/class/family/glossary_short.asp

Decreto-Lei n.º 41/2008, D.R. n.º 49, Série I, de 10 de março

Documento Metodológico - Versão 2.0 - Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação/Serviço de Sistemas de Meta Informação, setembro 2011. <http://www.ine.pt/>

Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do DEEP, DGAEP, dezembro 2014. <http://www.dgaep.gov.pt/>

Lei N.º 12-A/2008, D.R. n.º 41, Suplemento, Série I, de 27 de fevereiro

Lei n.º 59/2008, D.R. n.º 176, Série I, de 11 de setembro

Lei n.º 3-B/2010, D.R. n.º 82, Suplemento, Série I, de 28 de abril

Lei n.º 57/2011, D.R. n.º 228, Série I, de 28 de novembro alterada por Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013)

Lei n.º 35/2014, D.R. n.º 117, Série I, de 20 de junho, Páginas 3220 a 3304

Parecer sobre a proposta de lei relativa ao Sistema de Informação da Organização do Estado (25ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística): <http://cse.ine.pt>

SIOE - Instruções de Preenchimento: <http://www.sioe.dgaep.gov.pt>

Documento Metodológico (DMET) - Estatísticas do emprego público

Editor: Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)

Coordenação: M^a Fernanda Teixeira • **Realização:** Departamento de Estatística do Emprego Público (DEEP)

Conceção e arranjo gráfico: Elsa Ho

Rua da Alfândega, n.º 5, 2.º piso - 1149-095 Lisboa • www.dgaep.gov.pt • Tel.: 21 391 53 00 • Fax: 21 390 01 48